



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 23/2022/SMPOP/DCL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021/PE**

Ata de Registro de Preço, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SÃO BORJA, aqui representado pelo Prefeito **EDUARDO BONOTTO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, com sede na Av. Aparício Mariense, 2751, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LUIZ CARLOS DRUZIAN ORG. DE FEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.454.456/0001-70, com sede na, Rua Rudy Adolfo Wurfel Nº 365 Bairro Pirahy no município de São Borja - RS, CEP 97.670-000, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, **LUIZ CARLOS DRUZIAN**, inscrito no CPF nº 409.314.630-68, Carteira de Identidade RG Nº 6038483506, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, acordaram em celebrar o presente instrumento, obedecidas as condições constantes no edital supra-referido e Ata de Reunião de Julgamento de Proposta, documentos estes que fazem parte integrante do presente contrato em todos os seus conteúdos mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

**1.1. O objeto da presente** licitação é o registro de preço para contratação de serviços de sonorização para eventos do município, conforme especificações detalhadas no item 01 - Do Objeto, termo de referência e processo de compra nº 35611/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência**

**2.1.** A presente ata de registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**2.2.** Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, da Lei Municipal 3.025/2002 e do Decreto Municipal nº 8.497/2002, o CONTRATANTE não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os materiais cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Preços**

**3.1.** Os preços ofertados pela CONTRATADA seguem detalhados na ata de julgamento, parte integrante deste, acumulando um total de **R\$ 4.086.390,00 (quatro milhões, oitenta e seis mil, trezentos e noventa reais)**, conforme descrições detalhadas:

**3.2.** Os preços, as descrições e quantidades são as seguintes:

Item	Unidade	Quant	Descrição/Objeto	Observação	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO	47	LOCAÇÃO DE 01 GRUPO DE GERADOR SILENCIADO CARENADO 75DB COMLOCAÇÃO DE 01 GRUPO DE GERADOR SILENCIADO CARENADO 75DB COM 120KVA COM DIJUNTOR DE 200 AMPERES C/50 METROS DE CABO 50 MM, COM TRANSPORTE, INSTALAÇÕES, COMBUSTÍVEL, CABOS, TÉCNICO OPERADOR, USO DE 8 HORAS.	GERAMAC	4.500,00	211.500,00
2	SERVIÇO	56	MONTAGEM DE PALCO COM SOM, PALCO COBERTO, METRAGEM MÍNIMA DEMONTAGEM DE PALCO COM SOM, PALCO COBERTO, METRAGEM MÍNIMA DE DE 10M DE FRENTE POR 10M DE FUNDO E 7M DE ALTURA PÉ, DIREITO COM ESCADA DE ACESSO MÍNIMO DE 1 METRO DO CHÃO ATÉ O TABLADO:ACRÉSCIMO DE MAIS UM PALCO MEDINDO 8 X 6	EST SANTA CLARA	8.500,00	476.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

3	SERVIÇO	52	MONTAGEM DE PLACO COBERTO, METRAGEM MÍNIMA 10MMONTAGEM DE PLACO COBERTO, METRAGEM MÍNIMA 10M DE FRENTE POR 10M DE FUNDOS E 7M DE ALTURA PÉ DIREITO, COM ESCADA DE ACESSO MÍNIMO DE 1 METRO DO CHÃO ATÉ O TABLADO.	EST SANTA CLARA	6.800,00	353.600,00
4	SERVIÇO	57	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EM EVENTOS DO TIPO NORMAL:SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EM EVENTOS DO TIPO NORMAL: COM NO MÍNIMO DE POTÊNCIA DE 1.000 WATTS, GERADOR DE ENERGIA, ANDAIMES PARA SOM, COBERTURA PARA PALCO, MESA DIGITAL 16 CANAIS, 03 MÓDULOS, 04 CAIXAS, 07 RETORNOS E 04 MICROFONES.	Geramac Santa clara Yamaha Studio R taig	4.000,00	228.000,00
5	SERVIÇO	52	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EM EVENTOS TIPO MEGA, COM NO MÍNIMO DSERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EM EVENTOS TIPO MEGA, COM NO MÍNIMO DE POTÊNCIA DE 15.000 WATTS, GERADOR DE ENERGIA, ANDAIMES PARA SOM, CANHÃO DE LUZ, MESAS DIGITAIS DE 32 E 40 CANAIS, BOX DE ALUMÍNIO(TIPO Q30), CANHÃO SEGUIDOR, ILUMINAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE PALCO, 01 TELÃO, CUBOS, 16 MÓDULOS, 32 CAIXAS, 10 RETORNOS E 32 MICROFONES.	Geramac Santa clara Yamaha Studio R taig	7.620,00	396.240,00
6	SERVIÇO	80	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EM EVENTOS TIPO SHOW: COM NOSERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EM EVENTOS TIPO SHOW: COM NO MÍNIMO DE POTÊNCIA DE 10.000 WATTS, GERADOR DE ENERGIA, ANDAIMES OU BOX TRUSS PARA SOM, 12 CANHÃO DE LUZ PAR, MESA DIGITAL DE 24 E 32 CANAIS, BOX TRUSS PARA ILUMINAÇÃO, CANHÃO SEGUIDOR, INSTRUMENTO BATERIA, EQUIPAMENTOS DE PALCO COMO: CUBO DE BAIXO, CUBO DE GUITARRA 06 VIAS DE RETORNO COMPOSTO DE CAIXA E AMPLIFICAÇÃO, 16 MICROFONES(15 C/CABO E 01 S/FIO).	Geramac Studio R Yamaha X32 Krate Tama s	6.825,00	546.000,00
7	SERVIÇO	57	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EM PEQUENOS AMBIENTES, COM NO MÍNIMOSERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EM PEQUENOS AMBIENTES, COM NO MÍNIMO DE POTÊNCIA DE 600 WATTS, GERADOR DE ENERGIA, MESA DE 08 CANAIS, AMPLIFICADOR COM 02 CAIXAS PEQUENAS E 02 MICROFONES(01 COM PEDESTAL E 01 SEM FIO).	Studio r Geramac Jbl Shure yamaha	2.990,00	170.430,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

8	SERVIÇO	37	SOM CONTENDO: 12 TORRES DE SOM COMPOSTA DE 01 SUBGRAVE E 03 LINE ARRAY, 01ITEM SOM CONTENDO: 12 TORRES DE SOM COMPOSTA DE 01 SUBGRAVE E 03 LINE ARRAY, 01 MESA DE SOM DIGITAL DE NO MÍNIMO 32 CANAIS PARA CENTRAL, 01 MICROFONE SEM FIO E 02 MICROFONES COM FIO COM PEDESTAIS PARA O PROTOCOLO, 02 MONITORES PARA APRESENTADOR. CARRO DE SOM PARA DESFILES, 04 MICROFONES PARA VOZ, 04 MICROFONE SEM FIO PARA BATERIA, 04 CABOS PARA INSTRUMENTOS, TRANSMISSÃO DO SINAL DE ÁUDIO DO CARRO DE SOM VIA CABO OU SEM FIO. CARRO DE SOM DEVERA TER ILUMINAÇÃO PLANA (BRANCA) PARA OS MÚSICOS E COLORIDA PARA AVENIDAS.	Santa clara Eurosound Taigar Shure Yamah	14.500,00	536.500,00
9	SERVIÇO	27	COBERTURA EM TRELIÇA Q30 NA MEDIDA DE 8X15 METROS E PÉ DIREITO DE 4 METROS COM L	Santa clara	6.400,00	172.800,00
10	SERVIÇO	24	COBERTURA EM TRELIÇA Q30 NA MEDIDA DE 12X30 METROS E PE DIREITO DE 4 METROS COM	SANTA CLARA	13.160,00	315.840,00
11	SERVIÇO	15	LOCAÇÃO DE 01 GRUPO DE GERADOR SILENCIADO CARENADO 75DB COMLOCAÇÃO DE 01 GRUPO DE GERADOR SILENCIADO CARENADO 75DB COM 120KVA COM DIJUNTOR DE 200 AMPERES C/50 METROS DE CABO 50 MM, COM TRANSPORTE, INSTALAÇÕES, COMBUSTÍVEL, CABOS, TÉCNICO OPERADOR, USO DE 8 HORAS.	GERAMAC	4.500,00	67.500,00
12	SERVIÇO	9	MONTAGEM DE PALCO COM SOM, PALCO COBERTO, METRAGEM MÍNIMA DEMONTAGEM DE PALCO COM SOM, PALCO COBERTO, METRAGEM MÍNIMA DE DE 10M DE FRENTE POR 10M DE FUNDO E 7M DE ALTURA PÉ, DIREITO COM ESCADA DE ACESSO MÍNIMO DE 1 METRO DO CHÃO ATÉ O TABLADO:ACRÉSCIMO DE MAIS UM PALCO MEDINDO 8 X 6	EST SANTA CLARA	8.500,00	76.500,00
13	SERVIÇO	11	MONTAGEM DE PLACO COBERTO, METRAGEM MÍNIMA 10MMONTAGEM DE PLACO COBERTO, METRAGEM MÍNIMA 10M DE FRENTE POR 10M DE FUNDOS E 7M DE ALTURA PÉ DIREITO, COM ESCADA DE ACESSO MÍNIMO DE 1 METRO DO CHÃO ATÉ O TABLADO.	EST SANTA CLARA	6.800,00	74.800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

14	SERVIÇO	18	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EM EVENTOS DO TIPO NORMAL:SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EM EVENTOS DO TIPO NORMAL: COM NO MÍNIMO DE POTÊNCIA DE 1.000 WATTS, GERADOR DE ENERGIA, ANDAIMES PARA SOM, COBERTURA PARA PALCO, MESA DIGITAL 16 CANAIS, 03 MÓDULOS, 04 CAIXAS, 07 RETORNOS E 04 MICROFONES.	Geramac Santa clara Yamaha Studio R taig	4.000,00	72.000,00
15	SERVIÇO	8	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EM EVENTOS TIPO MEGA, COM NO MÍNIMO DSERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EM EVENTOS TIPO MEGA, COM NO MÍNIMO DE POTÊNCIA DE 15.000 WATTS, GERADOR DE ENERGIA, ANDAIMES PARA SOM, CANHÃO DE LUZ, MESAS DIGITAIS DE 32 E 40 CANAIS, BOX DE ALUMÍNIO(TIPO Q30), CANHÃO SEGUIDOR, ILUMINAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE PALCO, 01 TELÃO, CUBOS, 16 MÓDULOS, 32 CAIXAS, 10 RETORNOS E 32MICROFONES.	Geramac Santa clara Yamaha Studio R taig	7.620,00	60.960,00
16	SERVIÇO	10	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EM EVENTOS TIPO SHOW: COM NOSERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EM EVENTOS TIPO SHOW: COM NO MÍNIMO DE POTÊNCIA DE 10.000 WATTS, GERADOR DE ENERGIA, ANDAIMES OU BOX TRUSS PARA SOM, 12 CANHÃO DE LUZ PAR, MESA DIGITAL DE 24 E 32 CANAIS, BOX TRUSS PARA ILUMINAÇÃO, CANHÃO SEGUIDOR, INSTRUMENTO BATERIA, EQUIPAMENTOS DE PALCO COMO: CUBO DE BAIXO, CUBO DE GUITARRA 06 VIAS DE RETORNO COMPOSTO DE CAIXA E AMPLIFICAÇÃO, 16 MICROFONES(15 C/CABO E 01 S/FIO).	Geramac Studio R Yamaha X32 Krate Tama s	6.825,00	68.250,00
17	SERVIÇO	19	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EM PEQUENOS AMBIENTES, COM NO MÍNIMOSERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EM PEQUENOS AMBIENTES, COM NO MÍNIMO DE POTÊNCIA DE 600 WATTS, GERADOR DE ENERGIA, MESA DE 08 CANAIS, AMPLIFICADOR COM 02 CAIXAS PEQUENAS E 02 MICROFONES(01 COM PEDESTAL E 01 SEM FIO).	Studio r Geramac Jbl Shure yamaha	2.990,00	56.810,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

18	SERVIÇO	5	SOM CONTENDO: 12 TORRES DE SOM COMPOSTA DE 01 SUBGRAVE E 03 LINE ARRAY, 01ITEM SOM CONTENDO: 12 TORRES DE SOM COMPOSTA DE 01 SUBGRAVE E 03 LINE ARRAY, 01 MESA DE SOM DIGITAL DE NO MÍNIMO 32 CANAIS PARA CENTRAL, 01 MICROFONE SEM FIO E 02 MICROFONES COM FIO COM PEDESTAIS PARA O PROTOCOLO, 02 MONITORES PARA APRESENTADOR. CARRO DE SOM PARA DESFILES, 04 MICROFONES PARA VOZ, 04 MICROFONE SEM FIO PARA BATERIA, 04 CABOS PARA INSTRUMENTOS, TRANSMISSÃO DO SINAL DE ÁUDIO DO CARRO DE SOM VIA CABO OU SEM FIO. CARRO DE SOM DEVERA TER ILUMINAÇÃO PLANA (BRANCA) PARA OS MÚSICOS E COLORIDA PARA AVENIDAS.	Santa clara Eurosound Taigar Shure Yamah	14.500,00	72.500,00
19	SERVIÇO	8	COBERTURA EM TRELIÇA Q30 NA MEDIDA DE 8X15 METROS E PÉ DIREITO DE 4 METROS COM L	Santa clara	6.400,00	51.200,00
20	SERVIÇO	6	COBERTURA EM TRELIÇA Q30 NA MEDIDA DE 12X30 METROS E PE DIREITO DE 4 METROS COM	SANTA CLARA	13.160,00	78.960,00
<b>Total:</b>						4.086.390,00

#### **CLÁUSULA QUARTA – Das Condições de Fornecimento**

**4.1.** A CONTRATADA obriga-se a dar prioridade no atendimento a CONTRATANTE, bem como, executar o objeto contratado de forma imediata, conforme especificado nos termos do edital e inclusive em conformidade com a ata de julgamento, bem como de acordo com o que preceitua o Código Defesa Consumidor;

**4.2.** Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da presente ata, correrá por conta exclusiva da CONTRATADA.

**4.3.** Deverá ser emitida a devida nota fiscal/fatura discriminativa, após a entrega dos materiais para efetivação do pagamento e liquidação.

**4.4** Será recusado o objeto que não atender às especificações constantes na presente Ata.

**4.5.** Dentro do prazo de vigência contratual, a CONTRATADA está obrigada ao executar o objeto contratado, desde que obedecidas as condições do Pregão, conforme previsão do edital que precedeu a formalização dessa ata.

**4.6.** A recusa da CONTRATADA em atender à substituição, levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**4.7.** A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos - SMPOP, poderá promover ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

#### **CLAUSULA QUINTA – Das Condições de Pagamento**

**5.1.** Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após a data da solicitação pela secretaria requisitante.

**5.2.** A presente despesa será suportada pela(s) seguinte(s) rubrica(s) do ano de 2021, cujo elemento é: **3.3.90.39.00.00.00.00**

**5.3.** O CNPJ/MF constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**5.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

**5.5.** Em cumprimento ao disposto no Art. 40, XIV, alínea “c” da Lei 8.666/93, o índice a ser utilizado como critério de avaliação financeira para o caso de inadimplemento será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), e os juros de mora serão de 6% ao ano, a contar da notificação do inadimplemento.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Prestação dos serviços:**

**6.1.** Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de realização de cada evento pela CONTRATANTE;

**6.2.** Disponibilizar uma unidade de serviço para cada evento, independente do período de realização do mesmo, excetuando-se o item 06 deste Termo de Referência.

**6.3.** Dispor de módulos equalizadores e cabeamento de acordo com a necessidade do evento;

**6.4.** Fornecer um serviço de house mix compatível com a estrutura do evento.

**6.5.** Garantir que os equipamentos estejam devidamente instalados e testados com a antecedência mínima de 02 (duas horas) do início do evento. Providenciar a substituição imediata de qualquer equipamento que apresente problemas durante a fase de testes (após a instalação para o evento), de modo a garantir a perfeita prestação dos serviços.

**6.6.** Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação dos serviços contratados;

**6.7.** Responsabilizar-se pelos custos de montagem e desmontagem dos equipamentos de sonorização no evento;

**6.8.** Responsabilizar-se pelo transporte de todo equipamento de som necessário para a execução do evento;

**6.9.** Responsabilizar-se-á pela segurança dos equipamentos nos dias de eventos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços**

**7.1.** O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando a CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando a CONTRATADA não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

c) quando a CONTRATADA solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

d) cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos, suficiente a ponto da CONTRATANTE ter que promover a execução do objeto contratado, através da contratação de terceiros.

e) atraso injustificado na execução do objeto.

f) paralisação na execução do objeto contratado, sem justa causa, e prévia comunicação à CONTRATANTE.

g) subcontratação total ou parcial da execução do objeto contratado.

h) associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do objeto contratado.

i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores.

j) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto ora contratado.

k) decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

l) dissolução da CONTRATADA.

m) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração Pública, prejudique a execução deste contrato.

**7.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**7.3.** No caso de se tornar desconhecido o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**7.4.** A rescisão contratual também se operará nos seguintes casos:

a) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado.

b) Supressão, unilateral por parte da CONTRATANTE, dos quantitativos dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

c) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

d) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de fornecimentos de materiais, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

f) Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

**7.5.** A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

b) Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

**7.6.** Nos casos de rescisão administrativa ou amigável, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

**7.7.** No caso de rescisão do contrato com fundamento em razões descritas nas alíneas "a" a "d" do item 7.4, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda, direito a pagamentos devidos pela execução do objeto contratado até a data da rescisão.

### **CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades**

**8.1.** O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

a) Advertência por escrito.

b) Multa de 10 % (dez) sobre o valor empenhado, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) No caso de inexecução do contrato, a CONTRATADA será:

c.1) Suspensa temporária de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração por 02 (dois) anos.

c.2) Declarada de inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

d) As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

e) As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

f) As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

g) As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

h) Além das multas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá recusar os materiais, se a sua apresentação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste contrato e não for corrigida imediatamente.

i) A ocorrência ensejadora da recusa em aceitar o objeto contratado pela CONTRATADA, pode constituir motivo para aplicação do disposto nas alíneas "a" e "c" do presente item.

### **CLAUSULA NONA – Da Fiscalização**

**9.1.** Cabe a secretaria requisitante fiscalizar rotineiramente o objeto da presente ata, quanto à quantidade, qualidade e modo de fornecimento e/ou execução.

**9.2.** Os fiscais da secretaria requisitante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o produto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue inadequadamente ou que não atinja a finalidade que se destina.

**9.3.** As irregularidades constatadas pela secretaria requisitante deverão ser comunicadas a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos - SMPOP, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

### **CLAUSULA DÉCIMA – Dos Casos Fortuitos Ou de Força Maior**

**10.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a execução do objeto contratado:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**10.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

**10.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a secretaria requisitante, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Alterações Contratuais**

**11.1.** Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Tais alterações serão celebradas mediante termo aditivo.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Casos Omissos**

**12.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos - SMPOP, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro**

**13.1.** Fica eleito o foro da comarca de São Borja do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

São Borja, 26 de maio de 2022.

---

**EDUARDO BONOTTO**  
PREFEITO  
CONTRATANTE

**LUIZ CARLOS DRUZIAN**  
CONTRATADO

**TESTEMUNHA**

**NOME:** .....

**CPF:** .....

**ASSINATURA:** .....

**TESTEMUNHA**

**NOME:** .....

**CPF:** .....

**ASSINATURA:** .....